



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

## **GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA**

**Justificativa - PL 0519/07**

A Síndrome Alcoólica Fetal pode ser considerado hoje como um problema de saúde pública , em face de sua prevalência e relevância médico-social e educacional, apesar do pouco conhecimento existente no Brasil.

Nos E.U.A e na França , só para citar dois países com avançados sistemas de saúde , a SAF faz parte de programas de atenção e prevenção inseridos nas ações de saúde coletiva.

As complicações orgânicas decorrentes da ação tetratogenica do álcool sobre o feto são responsáveis por lesões cerebrais , má formação orgânica (cardíacas e renais , entre outras)

A incidência de SAF é estimada em 1 a 2 casos por mil nascidos vivos , maior que a síndrome de Down (1 por 3 Mil)

Por tratar-se de atividade que atende necessidades humanitárias especiais solicitamos assim aos nobres pares a aprovação da presente lei.



**Ushitaro Kamia**

**Vereador Vice Líder do DEM**